



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, com cópias a secretaria municipal de assistência social e para o setor de habitação, de maneira que **recomendamos a desocupação de terreno público localizado na Rua Vitória Régia (esquina com a Rua do Piqui e lateral com a Avenida dos Trabalhadores), com a realocação humanizada da família residente irregularmente e a posterior destinação da área para implantação de playground infantil comunitário.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade solicitar a adoção de providências administrativas quanto à ocupação irregular de terreno público localizado na Rua Vitória Régia, esquina com a Rua do Piqui e lateral com a Avenida dos Trabalhadores.

Trata-se de bem público, e como tal, encontra-se protegido pelas normas constitucionais que vedam sua aquisição por particulares por meio de usucapião, conforme dispõe o artigo 183, §3º, e artigo 191, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, sendo ainda pacífico o entendimento jurisprudencial de que bens públicos não estão sujeitos à posse prolongada com fins de aquisição da propriedade.

Ainda que se reconheça a condição de vulnerabilidade social da família que ocupa o referido espaço, é dever do Poder Público assegurar a destinação adequada de seus bens, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa e função social.

Dessa forma, sugere-se que a Secretaria Municipal de Habitação, em conjunto com os demais órgãos competentes, realize o estudo necessário para verificar as condições da ocupação e adote medidas voltadas à realocação da família em local apropriado e compatível com a política habitacional do Município, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana e à proteção da família.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Por fim, recomenda-se que, uma vez desocupado o espaço, seja realizado estudo de viabilidade para a implantação de um playground público com brinquedos e área de lazer infantil, a fim de atender às necessidades das famílias e crianças que residem nas proximidades, promovendo o uso coletivo, seguro e inclusivo da área, em consonância com os interesses da coletividade e a destinação pública do imóvel.

Segue a imagem do terreno em anexo.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.



LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br